



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de serviços para Análise Anatomopatológica (biópsia simples e de peça cirúrgica) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

**2.1** Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

**2.2** Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	ME/EPP
01	Exame anatomopatológico (biópsia) simples	Serviço	600	R\$70,22	R\$42.132,00	Participação Exclusiva
02	Exame anatomopatológico (biópsia) peça cirúrgica	Serviço	80	R\$103,00	R\$8.240,00	Participação Exclusiva



<b>Valor Total – Teto Máximo</b>	<b>R\$50.372,00</b>
----------------------------------	---------------------

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.1.1** A realização deste processo de licitação faz-se necessário para atendimento à demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para prestação de serviços de análise de exames anatomopatológicos (biópsia) e, tendo em vista que a quantidade destes serviços pactuada pela PPI (Pactuação Programada Integrada) é insuficiente para atender toda a demanda do Município.

**3.1.2** Tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Córrego Fundo/MG, tendo por objetivo garantir o atendimento para a realização de exames laboratoriais para os usuários deste Município em caráter eletivo ou de urgência, uma vez que a municipalidade não dispõe dos referidos serviços em sua rede de atendimento próprio, nem a Secretaria de Saúde do Estado comporta toda a demanda de exames do Município.

**3.1.3** O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.

**3.1.4** A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária ainda, pois o diagnóstico por exames anatomopatológicos são de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

#### **3.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

**3.2.1** Trata-se de serviços para Análise Anatomopatológica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no objeto.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.



**4.2** A solução consiste no Registro de Preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para Análise Anatomopatológica (biópsia simples e de peça cirúrgica), sendo uma contratação fundamental, pois o diagnóstico por exames anatomopatológicos em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornece aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

**4.3** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Tipo Menor Preço, já que proporciona a contratação do serviço pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Dos Critérios de Sustentabilidade**

**5.1.1** Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

**5.1.2** A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- a) Obedecer ao previsto na Resolução RDC Nº 33, de 25 de fevereiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- b) A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
- c) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

### **5.2 SUBCONTRAÇÃO**

**5.2.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.3.1** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

### **5.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

**5.4.1** Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias



constantes no **Item 20.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$50.372,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

**6.2** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**6.2.1** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética**, após pesquisa de preços:

**6.2.2** *Painel de preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.*

**6.2.3** *Fonte de Preços disponível no endereço eletrônico: <https://prefmuncorregofundo.fontedeprescos.com.br/login>.*

**6.2.4** *Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,*

## 6.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

**6.3.1** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para execução;

**7.2** A prestação de serviço deverá ser realizada em estrita observância ao estabelecido nesse Termo de Referência especificamente para cada item, ou a ser definida pela contratante, conforme necessidade do município.

**7.3** A não execução dos serviços, nos prazos e forma contratados será motivo de aplicação das penalidades previstas.

**7.4** Só será aceito os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.5** O serviço do objeto pretendido deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado e pagamento cancelado.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7** Os serviços do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme conveniência do município.



**7.8** Os serviços a serem realizados poderão ser solicitados em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, diurno e noturno.

**7.9** Inclui-se no valor da proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** Os serviços de análise de materiais deverão ser prestados na estrutura da empresa vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2** A empresa vencedora deverá fornecer os insumos necessários para o armazenamento das amostras recolhidas em perfeita condição. Os insumos necessários são: frascos, líquidos conservantes ou qualquer outro meio de acondicionamento necessário conforme exigência das normas regulamentadoras.

**8.3** Os insumos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG, no endereço Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, bairro Mizael Bernardes, CEP 35.568-000. Horário 09:00 às 16:00 horas.

**8.4** A coleta do material deverá ser realizada por profissional médico habilitado do município de Córrego Fundo/MG e a análise deverá ser executada pela empresa vencedora do certame.

**8.5** Os frascos com o material a ser analisado deverá ser retirado na sede da Secretaria Municipal de Saúde pela empresa vencedora do certame, no mínimo uma vez por mês, ou mediante solicitação da Secretária, em endereço e horário especificado acima.

**8.6** É de responsabilidade da empresa o transporte, armazenamento, manejo e condicionamento do material do percurso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG até o seu estabelecimento para a realização da análise do material, seguindo as normas exigidas pela ANVISA.

**8.7** O laudo emitido pela empresa deverá conter OS DADOS PESSOAIS DO PACIENTE; NOME DO MÉDICO SOLICITANTE; DATA DA EMISSÃO DO RESULTADO; INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE DO MATERIAL; NOME COMPLETO, ASSINATURA E NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL QUE REALIZOU A ANÁLISE DO MATERIAL.

**8.8** Os resultados dos exames deverão ser entregues, no endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, bairro Mizael Bernardes, em Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000, com horário de funcionamento de 09 horas às 18 horas. Sendo o frete por conta do fornecedor até o local indicado. Também poderão ser enviados por e-mail [marcacoescfundo@yahoo.com.br](mailto:marcacoescfundo@yahoo.com.br) e [saudefundo@yahoo.com.br](mailto:saudefundo@yahoo.com.br)

**8.9** O prazo para a entrega dos laudos não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias a partir da data de recolhimento do frasco pela empresa.

**8.10** A empresa deverá garantir sigilo e confiabilidade dos resultados apresentados.

**8.11** A empresa deverá enviar MENSALMENTE relatório de prestação de serviços ao Município de Córrego Fundo/MG, considerando a entrega do laudo

*Antonio Reis*



a conclusão do serviço. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde.

**8.12** O relatório de prestação de serviço, além dos dados básicos do prestador, e da contratante, deverá conter o nome completo do paciente, município, o tipo de material analisado, a quantidade física dos frascos analisados, bem como o valor do serviço e o total da fatura.

**8.13** Em caso de não conformidades, será questionado ao laboratório contratado a confirmação dos dados em análise. As não conformidades deverão ser revisadas e corrigidas pelo laboratório em três dias úteis.

**8.14** Estando o relatório liberado para pagamento, o setor financeiro da Secretaria de Saúde, enviará ao laboratório a solicitação da nota fiscal com os valores constantes da autorização de fornecimento, para dar prosseguimento ao pagamento dos serviços prestados.

**8.15** Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** A aquisição ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. HABILITAÇÃO:**

**11.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### **11.2 Qualificação Técnica**

**11.2.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente nos termos da Resolução CFM n. 1980/2011;

**11.2.2** Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**11.2.3** Alvará de Funcionamento atualizado;

**11.2.4** Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**11.2.5** Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referentes ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;

**11.2.6** A Contratada deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**12.3** Executar os serviços em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**12.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**12.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**12.9** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**12.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**13.1** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

*Uta* *Amis*



**13.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**13.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**13.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**13.6** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

**13.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**13.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**13.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**14.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**15.2** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**15.3** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





**15.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**15.5** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**16.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

**16.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

*Atans*

*Bonia*



**16.10** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**16.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **17. DO REAJUSTE:**

**17.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

**17.2** Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**18.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.3** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## 19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

19.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a este processo estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

*Stana Maria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

[www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

**Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.1003.1633	225	1.500.000	3.3.90.39.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
------------------	-----	-----------	--------------	--

Córrego Fundo, 12 de junho de 2024

Laiza Faria

Supervisora Depart. Apoio Adm.

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A  
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Alessandra Lopes de Faria  
Secretária Municipal de Saúde